



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIRAD/COPAM/SETRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

O presente estudo visa subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da Frota do Superior Tribunal Militar.

HISTÓRICO

Os combustíveis já foram fornecidos pela empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.097.626/0001-68, em 2019/2020, através do contrato nº 17/2019, SEI nº 1492429. Essa empresa concedia os combustíveis, Gasolina Comum, Etanol comum e Diesel comum, ao STM com desconto de 5,80% do valor médio mensal da ANP, por meio de requisições em papel emitidas pelo sistema do STM.

Em busca de novas alternativas, foi realizada pesquisa de mercado, Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1801017, sendo identificando novas modalidades de gestão dos combustíveis. Foi encontrada a possibilidade da empresa contratada fornecer um cartão para realização dos abastecimentos, facilitando o consumo pelos usuários e os controles por parte do STM. Assim em 2020/2021, optou-se por essa sistemática de contratação, entretanto esse sistema vem sofrendo oscilações que estão dificultando o acompanhamento pela fiscalização do contrato. .

Há no contrato atual a obrigação que a contratada deverá possuir no mínimo, 2 postos **para abastecimento, sendo que pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 10km do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar**, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF

O valor atual do contrato é de R\$233.325,02 (duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos) , ou seja, custo mensal de R\$19.443,75 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O Consumo médio dos últimos anos alcançou 4.856,49 litros, conforme Tabela abaixo.

Ano	Média de Consumo Mensal
2017	5.220,52
2018	4.667,39
2019	4.681,56
2020	1.976,82
Média Total	

O Contrato nº 25/20 que teve início em agosto de 2020 teve o seguinte consumo de combustíveis:

Combustível	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	média
Gasolina comum	1.378,852	1.033,420	1.745,880	1.763,150	1.298,870	736,520	1.806,667	1.394,766
Etanol Comum	109,490	305,570	159,750	38,400	108,600	171,930	355,136	178,411
Diesel	243,395	110,390	256,990	216,190	390,050	258,140	371,434	263,798
Consumo Total	1.731,737	1.449,380	2.162,620	2.017,740	1.797,520	1.166,590	2.533,237	

Se fizermos a proporção para 12 meses chegamos aos seguintes valores:

Combustível	Total 12 meses	Estimativa Projeto Básico de 2020
Gasolina Comum	16.737,19	45.000
Etanol Comum	2.140,93	6.000
Diesel Comum	3.165,581	5.000

É importante salientar que houve uma diminuição considerável de consumo tendo em vista a pandemia do COVID-19. Em 2020 o consumo foi 50% inferior do que a média dos anos anteriores. É prudente manter a estimativa dos anos anteriores uma vez que já estamos vivendo a pandemia há um ano e possivelmente no segundo semestre já se tenha um cenário de retomada das atividades.

O contrato atual tem como objeto a aquisição de combustível, enquadrada como material de consumo, exigindo esse órgão realizar a contratação anualmente, sem possibilidade de prorrogação do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

NECESSIDADE

Dentre as atribuições da Seção de Transporte destaca-se a de garantir que os veículos pertencentes a Frota do STM estejam em perfeitas condições de uso, assim o abastecimento torna-se

essencial para manutenção das atividades do Tribunal, uma vez que 35% dos veículos são de uso dos Excelentíssimos Ministros e esses veículos consomem em média 50% do combustível adquirido pelo Órgão.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcial de combustíveis, gasolina comum, etanol comum, diesel comum e diesel S-10,

Cabe destacar que nesse estudo faremos a abordagem sobre novas sistemáticas adotadas por outros órgãos a fim de aprimorar o objeto contratado.

Destaco também que há um veículo que necessita do uso de combustível diesel S-10, conforme será detalhado do Projeto Básico.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal, direta, autárquica e fundacional;
- Ato Normativo nº 5, de 12 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado em caso de acidente com viatura, indenização dos prejuízos e multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como no tocante às despesas com manutenção periódica, contratação de seguros, classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O Ato Normativo nº 5/2010, estabelece que:

"Art. 16 As cotas de despesas para veículos com combustíveis e manutenções (material de consumo e serviço de terceiros) - serão estabelecidos e liberadas, anualmente, pela Secretaria de Planejamento - SEPLA, observado o acompanhamento constante do MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM VEÍCULOS (MADV) - COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO, conforme Anexo II."

"Art. 18 O Abastecimento de veículo oficial para representação e divulgação da Justiça Militar da União pelos Magistrados, quando intermunicipais ou entre Estados pertencentes à mesma Circunscrição Judiciária Militar, deverá ser efetuado mediante a utilização de suprimento de fundos."

O Ato Normativo nº 397/2019, que aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União (JMU) para o exercício financeiro de 2020, estabelece que:

"Art. 4º As Cotas de Combustível, estabelecidas pelo Ato Normativo nº 05/2009, para efeito da programação financeira, serão liberadas com vistas ao atendimento das necessidades correntes do serviço segundo os percentuais a seguir:

I. 30% (trinta por cento) do valor da cota anual para os veículos de representação (Ministros) nas Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM; e

II. 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da cota anual para os demais veículos.

Parágrafo único. Quando necessário, a DORFI complementar os recursos, observados os gastos indicados no Mapa de Acompanhamento de Despesas com Veículos e Combustíveis (MADV)."

PESQUISA DE MERCADO

Em pesquisa a outros órgão do Poder Judiciário e também da União, identificamos algumas modalidades para essa contratação. Há contratos que fazem aquisição de combustível tal qual vem sendo realizado por esse Órgão, encontra-se outros que fazem a contratação de um serviço de gestão de frota digital, em que há uma prestadora de serviço que disponibiliza cartões para abastecimentos de veículos, e há também órgão que realizou a contratação da prestação de serviço de gerenciamento de frota combinado com aquisição de combustível.

Na tabela abaixo descrevemos as licitações e os tipos de contrato.

Órgão	Tipo de Licitação	Objeto	Valor	Desconto
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE		

TJDFT SEI nº 2173451	A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de desconto, com a maior taxa de desconto (%) sobre os valores médios semanais dos combustíveis, à vista, praticados pelo mercado, na semana anterior, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br .	ABASTECIMENTO, SOB DEMANDA, COM COMBUSTÍVEIS RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SUPERIOR, NOS TERMOS DO EDITAL, DO CONTRATO E DOS SEUS ANEXOS.	R\$1.915.000,00	O percentual de descontado contratado é de 2,64% sobre os valores médios semanais dos combustíveis, à vista, praticados pelo mercado, na semana anterior, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br .
STF SEI nº 2173450	Maior desconto a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto.	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web , do abastecimento de veículos oficiais do STF, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.	R\$ 640.655,91	O percentual de desconto contratado, fixo e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).
TCU SEI nº 2173449	Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes, chegando-se a uma média de 2,00% (dois por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis na Sede do TCU em Brasília-DF e nas Secretarias Estaduais, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos deste Edital.	R\$240.508,64 valor original acrescido 2% de administração R\$235.792,78 valor original estimado Proposta vencedora R\$227.540,030	Percentual de desconto de 3,5% considerando o valor final apresentado pela vencedora em relação a estimativa original.

Na tabela abaixo apresentamos a média de desconto dos contratos citados acima.

Combustível	Percentual de Desconto contrato atual
TJDFT	2,64%
STF	4,26%
TCU	3,5%
Média	3,46%

ANALISE DE VIABILIDADE

Com base nos estudos já realizados no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1801017 e corroborado pelo presente estudo, os órgãos públicos estão caminhando para informatizar o sistema de abastecimento dos veículos. Assim a grande maioria dos órgãos migrou do sistema de aquisição parcelada de combustíveis para contratação de empresa pra prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota.

Diante de todo exposto, optou-se por estruturar a licitação com o seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, sob demanda, com combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, com disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas em plataforma web (internet) e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou superior.

Com esse objeto pretende-se atender o abastecimento de toda a frota do STM e manter o órgão em pleno funcionamento.

Em análise aos dados pesquisados, identificamos que o sistema de cartões pode contribuir para o funcionamento da Seção de Transporte e também proporcionar um melhor serviço aos

clientes internos que realizam o abastecimento dos veículos. Com o sistema de cartões a Seção responsável pela frota terá informações em tempo real, emitirá relatórios mais rápidos e precisos, gerando melhoria nas atividades rotineiras tais como controle de consumo de combustível para manutenção de veículos, preenchimento do MADV e indicadores do NUSOA.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO**,
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em 28/04/2021, às 16:24 (horário de
Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI**, **ANALISTA**
JUDICIÁRIO, em 12/07/2021, às 22:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DELON CAMARGO**
MESQUITA, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade -**
Mecânica, em 13/07/2021, às 13:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
2127921 e o código CRC **E847B8BD**.

2127921v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)